

Parecer CGIM

Processo nº 205/2021/FME - CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 205/2021/FME/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

Os Contratos foram assinados no dia 23 de fevereiro de 2022, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM no dia 14 de março de 2022, para emissão do parecer acerca dos Contratos nº 20226737, nº 20226734 e nº 20226735, sendo reconduzido à CPL com parecer final em 15 de março de 2022. Insta salientar que, o prazo de análise por esta Controladoria é, em média de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, a depender da complexidade da causa.

RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação de empresa para aquisição de móveis em geral, poltrona, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.



A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como o Ofício nº 250/2021- Da Prefeitura Municipal de Arapoema - Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 20219700 (fls. 688-688/verso), Ofício nº 401/2021- SEMED- Resposta a Solicitação de Adesão (fls. 689), Solicitações de Contratações (fls. 690-697), Certidões de Regularidade Fiscal (fls. 698-713), Despacho da Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Roselma da Silva Feitosa Milani, Portaria nº 021/2021, para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 714), Notas de Pré-Empenhos 37290, 37292, 37294 e 37297 (fls. 715-718), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 719), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 720), Convocação para assinatura de Contrato (fls. 721, 726 e 731), Contrato nº 20226737 (fls. 722-725), Contrato nº 20226734 (fls. 727-730), Contrato nº 20226735 (fls. 732-735/verso), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 736-758), Despacho da CPL à CGIM para análise prévia e parecer do processo licitatório (fls. 759), Requerimento da CGIM à CPL (fls. 760), Documentos juntado pela CPL atendendo ao requerimento da CGIM (fls. 761-763) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca dos Contratos (fls. 764).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”.

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

“Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame”. (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.



O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, F C DIAS ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA e W.P.O. ELÉTRICA, SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20219700, nº 20219701, nº 20219702, nº 20219703 e nº 20219704 com validade de 12 meses, a partir de suas assinaturas, emitidas em 26 de outubro de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 09 de novembro de 2021 (fls. 512-522).

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consta no processo solicitação de Contratação das empresas PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI e F C DIAS ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 37290, 37292, 37294 e 37297 (fls. 715-718) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 719).

As contratações foram formalizadas, respectivamente, através do Contrato nº 20226737 (fls. 722-725), Contrato nº 20226734 (fls. 727-730) e Contrato nº 20226735 (fls. 732-735/verso), conforme os termos legais, **devendo ser publicado seus extratos.**

Em escorreiato atendimento ao requerimento feito por essa Unidade de Controle (fls. 760), encontra-se nos autos a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Consulta da empresa F C DIAS ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (fls. 761-763).

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial dos Municípios, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.



CONCLUSÃO

FRENTE AO EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 15 de março de 2022.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria nº 272/2021


HEYDE DO E. S. S. DE AMORIM
Gestora de Coordenação
Portaria nº 043/2021


MÁRCIO AGUIAR MENDONÇA
Analista de Controle Interno
Matricula nº 0101315